



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746-1306

LEI MUNICIPAL Nº1480/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024

**INSTITUI, NO CALENDÁRIO DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE
ESPERA FELIZ, A “SEMANA DA
AGRICULTURA FAMILIAR”, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a “SEMANA DA AGRICULTURA FAMILIAR”, no âmbito do Município de Espera Feliz, a ser celebrada, na semana que compreender o dia 25 de julho, data em que se comemora mundialmente, o dia da agricultura familiar.

Art. 2º. São os objetivos fundamentais:

I - Sensibilizar os munícipes quanto ao tema, e homenagear os agricultores familiares da cidade;

II - Aumentar o conhecimento sobre a importância da agricultura familiar na produção de alimentos e no desenvolvimento sustentável;

III - Incentivar o consumo de produtos locais e destacar a diversidade de alimentos produzidos pela agricultura familiar;

IV - Estabelecer e fortalecer parcerias entre agricultores familiares, consumidores, e o Poder Executivo;

V - Discutir políticas públicas que apoiem a agricultura familiar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746-1306

VI - Promover práticas agrícolas sustentáveis, como agricultura orgânica, agroecologia e manejo responsável dos recursos naturais;

VII - Incentivar o empreendedorismo entre os agricultores familiares, promovendo a diversificação de produtos e a agregação de valor;

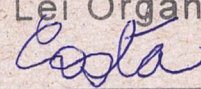
VIII - Reconhecer e valorizar o papel dos agricultores familiares na segurança alimentar, preservação ambiental e manutenção da identidade cultural;

Parágrafo Único: Para proporcionar ações e incentivos, objetivos previstos nesta lei, o município poderá realizar, parcerias com outras entidades públicas e instituições de ensino.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, 07 de março 2024


OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 07/03/2024
Art. 86 Lei Orgânica

Visto